

Responsável técnico: Tauries Sakai Nakazawa	CPF: 326.793.508-39
Contador: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin	CPF: 486.116.706-04
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	31.525.000,00
Serviços	5.481.000,00
Outros	794.000,00
Total (1)	37.800.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	29.098.000,00
Serviços	5.459.000,00
Outros	794.000,00
Total (2)	35.351.000,00
Período de execução do projeto: De 1º de janeiro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.	

## ANEXO II

Informações do Projeto para Aprovação como Prioritário, para Fins do Disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011		
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação
Ventos de São Januário Energias Renováveis S.A. Salus - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	13.312.571/0001-03 09.910.984/0001-12	0,1 % 99,9 %

## ANEXO III

Coordenadas Planimétricas da Localização das Unidades Geradoras da EOL Ventos de São Januário 22		
Aerogerador	Coordenadas UTM	
	E (m)	N (m)
1	334.911	8.844.338
2	334.775	8.844.136

Fuso/Datum: 24S/SIRGAS2000.

## PORTARIA Nº 520, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48360.000029/2018-66, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal de Expansão de Energia 2027 - PDE 2027.

Parágrafo único. O documento de que trata o caput encontra-se disponível na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico [www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br).

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético coordene e dê sequência ao processo de aperfeiçoamento das metodologias, dos critérios e dos procedimentos adotados na elaboração dos Planos Decenais de Expansão de Energia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO  
Ministro de Estado de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.521, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004702/2018-95. Interessado: Rio do Cobre Energia Ltda. Objeto: declarar de utilidade pública as áreas necessárias à implantação da PCH Cobre km 19, CEG PCH.PH.PR.036938-1.01, localizada nos municípios de Marquinho e Laranjeiras do Sul, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.527, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002885/2018-12. Interessada: Assú Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 7.165 de 10 de julho de 2018, que trata da declaração de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias à passagem das Linhas de Transmissão 230 kV provenientes dos seccionamentos das LT Açú II - Mossoró II C1, LT Açú II - Mossoró II C2 e da LT Açú II - Lagoa Nova II C1. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.529, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos: 48500.006256/2017-72, 48500.006292/2017-36 e 48500.006293/2017-81. Interessada: Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Objeto: (i) autorizar a Concessionária a realizar reforços nas seguintes instalações sob sua responsabilidade: Subestação Desterro e Subestação Palhoça; e (iii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.539, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001044/2017-07. Interessado: Luziânia-Niquelândia Transmissora. Objeto: Alterar o término da vigência do Contrato de Concessão nº 10/2012, celebrado com a Luziânia-Niquelândia Transmissora S.A, em 10 de maio de 2012. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.540, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.004735/2018-35. Interessada: São Pedro Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) autorizar a Interessada a implantar reforços na subestação Rio Grande II; e (ii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.498, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005764/2018-14. Interessados: Agentes do Setor Elétrico Objeto: Estabelece os valores das Tarifas de Energia de Otimização - TEO e TEO<sub>Itaipu</sub>, da Tarifa de Serviços Ancilares - TSA e dos limites mínimo e máximo do Preço de Liquidação de Diferenças - PLD para o ano de 2019. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.499, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005878/2018-64. Interessados: Agentes do Setor Elétrico Objeto: Estabelece as cotas-partes referentes à energia proveniente das usinas Angra 1 e Angra 2 para os anos de 2024, 2025 e 2026 e os montantes de energia a serem alocados às distribuidoras do Sistema Interligado Nacional - SIN em 2019. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.500, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005879/2018-17. Interessados: Agentes do Setor Elétrico Objeto: Estabelece os montantes de potência contratada e energia elétrica referentes à Usina Hidrelétrica - UHE Itaipu para o ano de 2019 e os valores correspondentes às cotas-partes consideradas no rateio de potência e energia para os anos de 2024, 2025 e 2026. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 2.502. Processo nº 48500.005999/2018-14. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias de distribuição. Objeto: Aprova as estimativas mensais dos custos administrativos, financeiros e tributários (Cafts) a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Liquidação Financeira relativa às cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, para os anos de 2019 e 2020.

Nº 2.503. Processo nº 48500.005999/2018-14. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias de distribuição. Objeto: Aprova as estimativas mensais dos custos administrativos, financeiros e tributários a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Conta de Energia de Reserva - Coner e na administração dos contratos associados à energia de reserva, para os anos de 2019 e 2020.

Nº 2.504. Processo nº 48500.005999/2018-14. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, concessionárias e permissionárias de distribuição. Objeto: Aprova as estimativas mensais dos custos administrativos, financeiros e tributários (Cafts) a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias para os anos de 2019 e 2020.

Nº 2.505. Processo nº 48500.005999/2018-14. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Eletronuclear. Objeto: Aprova as estimativas mensais dos custos administrativos, financeiros e tributários a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Liquidação Financeira da Receita de Venda das centrais de geração Angra 1 e 2, para os anos de 2019 e 2020.

Nº 2.506. Processo nº 48500.005999/2018-14. Interessados: Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Eletronuclear. Objeto: Aprova suplementação dos custos administrativos, financeiros e tributários (Cafts) a serem incorridos pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na gestão da Liquidação relativa às cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e na gestão da Liquidação Financeira da Receita de Venda das centrais de geração Angra 1 e 2 para o ano de 2018.

A íntegra destas Resoluções (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 837, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamentação do Encargo de Serviço de Sistema - ESS e do Encargo de Energia de Reserva - EER, para fins de cobertura tarifária.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o que consta no Processo nº 48500.001829/2018-52, e as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 38/2018, realizada no período de 09 de setembro de 2018 a 22 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Submódulo 5.4 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, que regulamenta o Encargo de Serviço de Sistema - ESS e o Encargo de Energia de Reserva - EER, para fins de cobertura tarifária.

Parágrafo único. O Submódulo de que trata o caput está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

Art. 2º Revogar o art. 22 da Resolução Normativa nº 337, de 11 de novembro de 2008.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

